# A C Ó R D Ã O

TC-019502.989.24-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Cisco Brasil Terceirização de Serviços Ltda. (atualmente ARK Ambiental, Construção e Facilites).

**Objeto:** Fornecimento de postos de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

**Responsáveis:** José Fábio Gazzolla Heredia, Israel Cestari Junior, Willian Meque, José Martinho Wolf Rizazzi Neto, Valdeci Pedro Ganga, Demécio Rodrigo da Silva, Amaury Hernandes, Jorge Luis de Souza, Gustavo Antonio Silva, Diego Borges Lourenço, Luis Henrique Di Jacintho Santos (Secretários Municipais) e José Roberto Moreira (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/07/24.

**Advogados:** Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

TC-021347.989.24-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Cisco Brasil Terceirização de Serviços Ltda. (atualmente ARK Ambiental, Construção e Facilites).

**Objeto:** Fornecimento de postos de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

**Responsáveis:** José Fábio Gazzolla Heredia, Israel Cestari Junior, Willian Meque, José Martinho Wolf Rizazzi Neto, Valdeci Pedro Ganga, Demécio Rodrigo da Silva, Amaury Hernandes, Jorge Luis de Souza, Gustavo Antonio Silva, Diego Borges Lourenço, Luis Henrique Di Jacintho Santos (Secretários Municipais) e José Roberto Moreira (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/09/24.

**Advogados:** Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTOS AO CONTRATO. REGULARIDADE DA MATÉRIA ANTECENDENTE. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento nº 13/24, de 02/07/2024, e nº 14/24, de 30/09/2024, ao Contrato nº PRE/0104/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 215/22.
Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 11 de março de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO – RELATOR**